Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10167/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3309/2018
PROTOCOLO	: 1895088
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO	: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2018
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2017
CONTRATADO	: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTROS
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUS) QUE, DE ACORDO COM O RELATÓRIO ANUAL DO ANO DE 2016, POSSUI 67 UNIDADES BÁSICAS, 6 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), 26 CENTROS DE ESPECIALIDADES, 10 UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E REALIZAM, SEGUNDO O RELATÓRIO ANUAL 2016 DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 2.225.652 DISPENSAÇÕES DE MEDICAMENTOS
VALOR	: R$ 2.994.300,00

Vistos...,

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 014/2017 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 008/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e as empresas NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cientifica Médica Hospitalar Ltda, Distribuidora Brasil Com. de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP, Promefarma Comercial Ltda, Multifarma Comercial Ltda e Dimaster – Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, visando atender a Rede Municipal de Saúde (REMUS) que, de acordo com o Relatório Anual do ano de 2016, possui 67 Unidades Básicas, 6 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 26 Centros de Especialidades, 10 Unidades de Pronto Atendimento, além de convênios com Entidades Filantrópicas e realizam, segundo o Relatório Anual 2016 da Assistência Farmacêutica, 2.225.652 dispensações de medicamentos.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA 18904/2018 (peça 51), manifestando-se pela Regularidade do procedimento licitatório – Pregão

Presencial n. 014/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 008/2018 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer n. 12565/2019 (peça 56), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como as normas regimentais desta Corte de Contas.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 014/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 008/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e as empresas NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cientifica Médica Hospitalar Ltda, Distribuidora Brasil Com. de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP, Promefarma Comercial Ltda, Multifarma Comercial Ltda e Dimaster – Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012, observado o disposto no art. 121, inciso I, "*a*", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 98/2018;

II Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III - Após o Julgamento remeta-se os autos Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios, para acompanhamento da fase

posterior, com fulcro na Resolução Normativa TC/MS n. 98/2018.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator